



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 Novembro de 1960

Lei Municipal nº 1.164/2010
(Projeto de Lei nº 36/2009 – Vereadora Célia Domiciano Dantas)

Autoriza a Prefeitura a criar programa de vacinação grátis contra o vírus HPV (papiloma vírus humano), tendo como público alvo as meninas e mulheres de 9 a 26 anos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DOS §§ 3º E 7º DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Bayeux, autorizada a criar no âmbito do Município, programa de vacinação grátis contra o vírus HVP (papiloma vírus humano), tendo como público alvo mulheres de 9 a 26 anos de idade.

Art. 2º Conforme recomenda a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) a vacina recombinante quadrivalente deve ser aplicada em três doses, sendo a segunda, dois meses após a primeira e a terceira seis meses após a primeira.

Art. 3º O Programa de Vacinação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Bayeux, em 22 de fevereiro de 2010.


Mizaél Martinho do Carmo
Vereador-Presidente